

## **LEI Nº 881/2002**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BANCO DO POVO MS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER O REFERIDO FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria entre o Município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal, observado o disposto do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Para efeitos deste artigo, deverá o referido Termo de Parceria, em minuta, ser submetido à prévia aprovação do Poder Legislativo, devidamente acompanhado dos documentos constituídos da Instituição Parceira.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no Município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, conforme previsto no referido Termo de Parceria, a título de auxílio financeiro, o qual será repassado à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em conta corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

**(Lei Municipal nº 881/2002 - fls. 02)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS  
DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOIS.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**